



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 5.939, DE 2009

PROJETO DE LEI Nº 5.939. DE 2009. (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA Nº

O art. 35 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 35. O acordo de individualização da produção indicará o operador da respectiva jazida, tal como definido no inciso VI do art. 2º;”.

Justificação

A emenda resgata novamente o papel exclusivo da Petrobrás como responsável pela condução e execução, direta ou indireta, de todas as atividades de exploração, avaliação.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Alice Portugal
Deputada Federal